

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 16/04/2018

PRESIDENTE



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
DIRETORIA DAS DOMISSÕES TÉCNICAS
COORDENADORIA GERAL PARA ASSUNTOS LEGISLATIVOS

APROVADO

Em 16/04/2018

PRESIDENTE

PARECER Nº 021/19

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 20/2019

Processo nº - 00381/19

Relator Especial: Deputado FRANCISCO TENÓRIO.

O Projeto de Lei nº 20/2019, de autoria do governador do Estado, que dispõe sobre: "Altera as Leis Estaduais nº 6.285, de 23 de janeiro de 2002, e nº 7.973, de 12 de janeiro de 2018, que dispõem sobre a Lei Orgânica do Grupo Ocupacional Tributação e Finanças e estabelece o seu regime jurídico, e dá outras providências", foi aprovado no 1º e 2º turnos, com a Emenda Supressiva nº 01 e Emenda Modificativa nº 01.

Vem agora o projeto a esta Relatoria Especial, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 217 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 20 /2019.

Autor: Poder Executivo.

ALTERAM AS LEIS ESTADUAIS Nº 6.285, DE 23 DE JANEIRO DE 2002, E Nº 7.973, DE 12 DE JANEIRO DE 2018, QUE DISPÕEM SOBRE A LEI ORGÂNICA DO GRUPO OCUPACIONAL TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS E ESTABELECE O SEU REGIME JURÍDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º O caput do art. 52-A da Lei Estadual nº 6.285, de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 52-A O Prêmio de Produtividade Fiscal será atribuído em UPP observando-se como Limite de Referência – LR o valor nominal correspondente a R\$ 24.130,47 (vinte e quatro mil, cento e trinta reais e



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Os efeitos financeiros da modificação do art. 52-A da Lei Estadual nº 6.285, de 2002, constante no art. 1º desta Lei, ficam condicionados ao atendimento dos limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

[Handwritten signature]